

LEI Nº 680

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil cruzeiros), assim discriminados:

8-04-3	Impressos, livros e material de expediente	15.000,00
8-09-4	Expediente da portaria	6.000,00
8-10-3	Impressos, livros e material de expediente	20.000,00
8-29-4	Assistência a mendigos	5.000,00
8-39-1	Operários do serviço da Praça de Esportes	28.000,00
8-63-1	Operários do serviço de água e esgotos	40.000,00
8-63-3	Para o serviço de água e esgotos	5.000,00
8-63-3	Para o serviço de eletricidade	3.000,00
8-63-3	Combustíveis e lubrificantes	28.000,00
8-63-4	Para reparação de motores, máquinas e transformadores	20.000,00
8-81-1	Operários dos serviços de ruas, praças e jardins	800.000,00
8-81-3	Combustíveis e lubrificantes	70.000,00
8-81-4	Conservação de veículos	45.000,00
8-82-1	Operários do serviço de estradas e pontes	300.000,00
8-82-3	Combustíveis e lubrificantes	80.000,00
8-82-4	Conservação de máquinas e veículos	90.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	35.000,00
8-99-4	Auxílio a operários para tratamento de saúde	500.000,00
TOTAL		2.090.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 21 de outubro de 1960.

HELI FRANÇA
Prefeito

OLIVEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário